



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 775/97

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE
JOÃO PINHEIRO - MG A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado por esta Lei a abrir um crédito especial no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), de acordo com o Artigo 43 combinado com o Artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação abaixo relacionada.

02 - Executivo Municipal

0206 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

16876231 - Infra-estrutura Aeroportuária

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 103.200,00

Artigo 2º - O presente Crédito Especial tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação específica para atender aos recursos a serem firmados através de Convênio com o Estado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de
dezembro de 1997.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração

Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda